



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

RUA JOSÉ FABRO, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX:(049) 744-1722 - C.G.C 95990115/0001 - 87  
89998 - 000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 170/97, de 22/09/97

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADELINO MACHADO, Prefeito Municipal  
de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica criada, na sede municipal, a Biblioteca Pública  
Municipal "ARI MENDES".

Art.2º:-Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio  
com o Sistema Nacional de Bibliotecas do Ministério da  
Educação e do Desporto, para efeitos de manutenção e  
assistência técnica.

Art.3º:-Anualmente serão incluídos no orçamento geral do  
Município, recursos específicos para aquisição de livros  
para a Biblioteca.

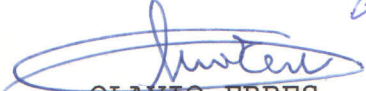
Art.4º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão  
por conta de dotações próprias.

Art.5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em  
22 de setembro de 1997.

  
ADELINO MACHADO  
Prefeito Municipal

  
OLAVIO ERBES  
Secretário SAF

  
JANETE RAQUEL P. DE OLIVEIRA  
Secretária SECE